



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição Especial nº 01

Período: 12 de Janeiro de 2018

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO
"CASA MANOEL DE ALMEIDA"
Gabinete do Vereador Francismar Batista Augusto
2º Secretário da Mesa Diretora

ATO nº 001/2018.

Desterro/PB, 12 de janeiro de 2018.

Assunto: CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Vereador (a) do Município de Desterro/PB, FRANCISMAR BATISTA AUGUSTO, NAPOLEÃO DE ALMEIDA, TIAGO SIMÕES DOS SANTOS, ODILON SIMÕES DOS SANTOS e NUBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA, todos Vereadores do Município de Desterro/PB, regularmente eleitos nas Eleições 2016, em uso de suas atribuições legais, vêm, mui respeitosamente, atendendo a regime de urgência, no que tange aos pedidos de Licença, CONVOCAR sessão extraordinária, aonde assim,

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida, Prefeito Constitucional da Cidade de Desterro/PB, perfez convocação de sessão extraordinária em 29 de Dezembro de 2017 para renovação de concessão de licença médica e até o presente a mesma não fora realizada;

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida encontra-se afastado do cargo para tratamento de saúde desde o dia 09 de Janeiro de 2017 e que o Vice-Prefeito vem exercendo regularmente a Gestão do Município de Desterro/PB, sem embargo, percalço e/ou óbice legal;

CONSIDERANDO que com o afastamento do Excelentíssimo Senhor Dilson de Almeida subsiste, indiscutivelmente, a patente necessidade de atribuir ao Vice-Prefeito à Gestão do Município de Desterro/PB, para que os serviços públicos básicos não sejam paralisados e acarretem prejuízos incommensuráveis para a sociedade local;

CONSIDERANDO que o § 1º, do Artigo 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Desterro/PB, dispõe que "a sessão extraordinária será convocada pelo Prefeito, no caso de emergência ou de interesse público relevante, ou pela maioria dos Membros da Câmara";

CONSIDERANDO que, cumulativamente ao § 1º, do Artigo 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Desterro/PB, o § 2º, do Artigo 16, do mesmo Regimento prevê que na "hora do início dos trabalhos das sessões, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, e na ausência destes, pelo mais idoso entre os presentes, procedendo-se da mesma forma, quando tiver necessidade de deixar a sua cadeira";

CONSIDERANDO que, pela simplória interpretação supra, a convocação da sessão extraordinária em cotejo se dá em caso de emergência e relevante interesse público e a mesma pode ser efetivada pelo Prefeito ou maioria dos membros da Câmara e, por conseguinte, não comparecendo o Presidente, o Vice-Presidente e 1º Secretário, a mesma será presidida pelo 2º Secretário, conforme reza o respectivo Regimento Interno;

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar os Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para a sessão extraordinária a realizar-se no dia 14 de janeiro de 2018, domingo, às 08h, na "CASA MANOEL DE ALMEIDA", localizado à Praça Sebastiana de Andrade Leite, s/n, 1º andar, Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, para tratar de pedido de Licença e, eventualmente, posse do Vice-Prefeito nas atribuições de Prefeito.

Art. 2º. Em caso da "CASA MANOEL DE ALMEIDA" encontra-se fechada, a mesma sessão, imediatamente, será realizada nas dependências do Centro do Idoso, térreo da "CASA MANOEL DE ALMEIDA", localizado à Praça Sebastiana de Andrade Leite, s/n, 1º andar, Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do 2º Secretário, Vereador do Município de Desterro/PB, 12 de janeiro de 2018.


Francismar Batista Augusto
2º Secretário da Mesa Diretora


Napoleão de Almeida
Vereador


Tiago Simões dos Santos
Vereador


Odilon Simões dos Santos
Vereador


Núbia Rejane Barbosa Nogueira
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino